



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Alto Médio São Francisco - Núcleo de Apoio Regional São Francisco

Parecer nº 27/IEF/NAR SAO FRANCISCO/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0002674/2022-76

PARECER ÚNICO									
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL									
Nome: Shigueo Shimada			CPF/CNPJ: 664.163.889-87						
Endereço: Avenida Imbira nº 367			Bairro: Centro						
Município: Araxá	UF: MG		CEP: 38180-000						
Telefone: (34) 3662-8577		E-mail: meioambiente@wldambiental.com							
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (x) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2									
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL									
Nome:			CPF/CNPJ:						
Endereço:			Bairro						
Município:	UF:		CEP:						
Telefone:		E-mail:							
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL									
Denominação: Fazenda Pouso Alegre, Bom Jardim, Boa Vista e Areias			Área Total (ha): 119,4550						
Registro nº (se houver, citar todos): 23479 Livro: 02 Folha: 01 Comarca: Araxá-MG			Município/UF: Tapira/MG						
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR), quando cabível: MG-3168101- 99018E8064D44B80AE05D61433484752									
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA									
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade					
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo		0,31		ha					
Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP.		0,05		ha					
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO									
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade		Fuso		Coordenadas planas	
								X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo		-	ha	23k	300.872	7.804.851			
Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP.		-	ud	23k	300.744	7.804.881			
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA									
Uso a ser dado a área		Especificação		Área (ha)					
infraestrutura		irrigação		0,36					
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL									
Bioma/Transição entre Biomas		Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional (quando couber)		Área (ha)			
Cerrado		Cerrado/campo				0,31			
Cerrado		Cerrado/campo				0.05			
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO									
Produto/Subproduto		Especificação		Quantidade		Unidade			
lenha		Floresta nativa		4,00		M3			

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 09/05/2022

Data da vistoria: Vistoria realizada remotamente

Data de solicitação de informações complementares: 10/03/2023

Data do recebimento de informações complementares: 27/03/2023

Data de emissão do parecer técnico: 28/04/2023.

2. OBJETIVO

Analisar o requerimento para Supressão de cobertura vegetal nativa em área de 0,031 ha de área comum e Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, para implantação de infraestrutura de irrigação, na Fazenda Pouso Alegre, Bom Jardim, Boa Vista e Areias, Município de Tapira/Mg, com aproveitamento de 4,00m3 de lenha de floresta nativa para uso interno no imóvel.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Uma parte de terras de campo, com área total de 119,45,50 ha (situada na Fazenda Pouso Alegre, Bom Jardim, Boa Vista e Areias, R.7.M.23479, no município de Tapiras-MG, Comarca de Araxá, MG, em nome de SHIGUEO SHIMADA, CPF: 664.163.889-87.

O imóvel está inserido no Bioma Cerrado.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3168101- 99018E8064D44B80AE05D61433484752

- Área total: 119,7171 ha

- Área de reserva legal: 24,1483ha

- Área de preservação permanente: 5,2238 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 70,00 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada:

() A área está em recuperação: -ha

() A área deverá ser recuperada: -ha

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: -

-

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

“Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida”.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Supressão de cobertura vegetal nativa em área de 0,031 ha de área comum e intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em área de 0,05 ha de preservação permanente – APP, para atividades de infraestrutura de irrigação, na Fazenda Pouso Alegre, Bom Jardim, Boa Vista e Areias, município de Tapira/MG, com aproveitamento de 4,00 m3 de lenha de floresta nativa para uso interno no imóvel.

Taxa de Expediente: R\$ 388,45 -13/10/2016

Taxa Florestal: R\$28,21 - 24/03/2023.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23126308.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Baixa e média
- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Fora de área prioritária
- Unidade de conservação: Não está inserida em UC
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não está inserida em área indígena ou quilombola.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: G-01-01-5-Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) e G-01-03-1-Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.
- Classe do empreendimento: Dispensado
- Critério locacional: 1
- Modalidade de licenciamento: Não passível
- Número do documento: -

4.3 Vistoria realizada:

Trata-se de vistoria realizada remotamente, conforme legislação:

1 – PARA VISTORIA REMOTA

Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3102 DE 26/10/2021

Art. 24. Será realizada vistoria técnica do imóvel para o qual tenha sido requerida autorização para intervenção ambiental, bem como das áreas propostas para compensação ambiental, de forma remota, por meio de imagens de satélite e outras geotecnologias disponíveis, ou presencialmente, em campo.

Parágrafo único. Nos casos de vistorias em áreas inacessíveis ou cujo acesso possa colocar em risco a segurança da equipe técnica, o empreendedor deverá fornecer subsídios para coleta das informações necessárias à análise, podendo ser aceita a utilização de drones, a realização de sobrevoos ou de outras tecnologias aplicáveis.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plana e suave ondulada
- Solo: Latossolo vermelho Amarelo

Hidrografia: O município está localizado entre duas grandes Bacias Hidrográficas: Bacia do Rio Grande e Bacia do Rio Paranaíba. O município possui uma área de proteção especial para fins de preservação de seus mananciais. Principais rios: Rio Tamanduá e Rio Capivara, afluentes do Rio Paranaíba.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Bioma Cerrado
- Fauna: -

4.4 Alternativa técnica e locacional: Foi apresentado Projeto técnico

5. ANÁLISE TÉCNICA

Trata-se de Supressão de cobertura vegetal nativa de 0,031 ha de área comum e intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em área de 0,05 ha de preservação permanente – APP, para atividades de infraestrutura de irrigação, na Fazenda Pouso Alegre, Bom Jardim, Boa Vista e Areias, município de Tapira/MG, com aproveitamento de 4,00m³ de lenha de floresta nativa para uso interno no imóvel.

As informações solicitadas e a documentação apresentada, não foram satisfatórias para deferimento do requerimento referente ao processo 210.01.0002674/2021-76 .

Legislação: Lei Estadual 20.922/13, Decreto Estadual 47.749/2019, Resolução Conjunta Semad/IEF nº 3.102.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras: Não se aplica.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Manifestação elaborada pela Coordenação do Núcleo de Controle Processual, no uso de suas competências legais previstas no art. 44, II, do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020 e segundo a Resolução Conjunta Semad/IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências e o Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Trata-se do Processo SEI nº 2100.01.0002674/2022-76, referente à supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 0,31 hectares e intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em 0,05 hectares, bioma Cerrado, a ser realizada na Fazenda Pouso Alegre, Bom Jardim, Boa Vista e Areias, município de Tapira/MG, tendo como requerente o Sr. Shiguelo Shimada, com o objetivo de aumentar o potencial produtivo e facilitar o manuseio de máquinas na área de lavoura e obter acesso aos recursos hídricos da propriedade.

Após análise do presente processo, verificamos que foram solicitadas informações complementares através dos Ofícios IEF/NAR SAO FRANCISCO nº. 31/2023 (61355077) e IEF/NAR SAO FRANCISCO nº. 41/2023 (62046466). Todavia, segundo Parecer Técnico, as informações e documentos apresentados não foram satisfatórios e suficientes para a aprovação dos requerimentos.

Nos termos do Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro de 2019:

“Art. 19 – Poderão ser solicitadas informações complementares pelo órgão ambiental, que serão comunicadas ao empreendedor em sua completude, uma única vez, ressalvadas aquelas decorrentes de fatos supervenientes verificados pela equipe técnica e devidamente justificados nos autos do requerimento de intervenção ambiental”.

Dessa forma, as intervenções ambientais requeridas não poderão ser deferidas, uma vez que não houveram informações e documentos considerados satisfatórios para sua aprovação em questão.

Acompanhamos o Parecer Técnico e também opinamos pelo indeferimento do Processo.

E, em cumprimento ao art. 38, parágrafo único, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.892/2020, o citado processo encontra-se apto para ser encaminhado à deliberação da autoridade competente, ou seja, ao Supervisor Regional do IEF.

Esta é a Manifestação NCP, s.m.j., à qual submeto à consideração superior.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento para supressão de cobertura vegetal nativa em área de 0,031 ha de área comum e Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em área de 0,05ha de preservação permanente – APP, para implantação de infraestrutura de irrigação, na Fazenda Pouso Alegre, Bom Jardim, Boa Vista e Areias, município de Tapira/MG, com aproveitamento de 4,00 m³ de lenha de floresta nativa para uso interno no imóvel, tendo em vista que a documentação e informações complementares apresentadas não foram satisfatórias.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS:

Não se aplica.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Não se aplica.

10. CONDICIONANTES

Não se aplica.

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Arlindo Vieira dos Santos**
MASP: 1021110-0

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: **Yale Bethânia Andrade Nogueira**
MASP: 1269081-4



Documento assinado eletronicamente por **Yale Bethânia Andrade Nogueira, Coordenadora**, em 30/05/2023, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arlindo Vieira dos Santos, Servidor**, em 30/05/2023, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63445716** e o código CRC **B0B262B0**.